



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

EXERCÍCIO: 2023

DISPENSA Nº 03/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DO PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL (SÍTIO ELETRÔNICO), EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO DE TC Nº 068/2019 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

JANEIRO DE 2023

VOLUME ÚNICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000

CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

OFÍCIO Nº 03/2023

Joaquim Nabuco, 26 de janeiro de 2023.

Ilmº Srº

CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para serviços ao portal da transparência.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através solicitar que seja realizada a Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

A referida contratação justifica-se baseada na efetiva aplicabilidade de princípios constitucionais do Art. 37 da Constituição Federação de 1988, os quais regem a Administração Pública no Brasil. Nesse sentido, ressalto a importância desta administração pública possuir e manter atualizado um Portal da Transparência, de amplo acesso a toda a população, com a publicação de atos imprescindíveis para o cumprimento de resoluções do TCE - Tribunal de Contas do Estado e requisitos obrigatórios em atos normativos da Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Ainda, a contratação deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em todas as suas cláusulas contratuais com a empresa a qual se disponibiliza a prestação do serviço em menor valor. O prazo da contratação deverá ser de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

Certo da vossa atenção nos deixamos ao dispor e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA
Diretor Administrativo e de Patrimônio
PORTARIA Nº 017/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000

CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666 e demais normas pertinentes, como peça integrante e indissociável do procedimento de Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE. Este documento contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma analítica.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco precisa passar informações por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública). Como se trata de integrar informações tão diversas, dentro de uma abordagem inovadora, faz-se necessário o apoio de uma visão exterior, Como a câmara de vereadores de Joaquim Nabuco não dispõe desse serviços especializado vem buscar solução para esse impasse, junto ao mercado, contratando uma empresa de modo a garantir a fidedignidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas. Com a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação a administração busca tornar o processo transparente mais facilitado ao cidadão pelo qual busca soluções tecnológicas que procurem apresentar graficamente os dados da entidade, bem como atender os requisitos de exportação de dados e outros provenientes da legislação..

3.0 - DO OBJETO:

3.1. Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE B. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

4.0 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS:

Portal da Transparência

- Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
- O sistema deverá estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos;
- O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sages EOF, para alimentação dos mecanismos de buscas e dados abertos;
- Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;
- O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
- Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;
- Permitir o cadastro do quadro institucional (secretarias e órgãos);
- Permitir o cadastro dos demonstrativos fiscais (RGF e RREO), com seus respectivos anexos;
- Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;
- Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
- Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;
- Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
- O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000

CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Aditivos, em formato aberto, sendo estes em planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;

Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;

O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:

- o a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita");
- o b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
- o c) Permitir o redimensionamento de texto;
- o d) Oferecer teclas de atalho;
- o e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;

O Portal da Transparência deverá disponibilizar dados abertos em formatos de linguagem de máquina;

Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;

O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.camaradevereadoresdejoaquimnabuco.pe.gov.br>).

4.2. e-SIC - Sistema de Informação ao Cidadão

1. Possibilitar o requerimento via *WEB* de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
2. Permitir o controle dos pedidos de informação realizados;
3. Emissão de protocolos *online* para cada solicitação;
4. Possibilite a consulta do pedido de acesso à informação (*via internet*);
5. Controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
6. Permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
7. Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
8. Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

9. Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
10. Enviar respostas por meio da *Internet*;
11. Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou até uma solicitação específica;

4.3. Ouvidoria Municipal

1. Controlar o acesso dos usuários internos e externos;
2. Possibilitar a consulta de todas as manifestações registradas em lapso temporal;
3. Apresentar informações sobre a quantidade de dia, desde que a manifestação tenha sido criada;
4. Permitir que a Ouvidoria Municipal possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
5. Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
6. Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
7. Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
8. Enviar respostas por meio da *Internet*;
9. Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou uma manifestação específica;

4.4. Carta de Serviços ao Usuário

1. Possibilitar a disponibilização da URL externa deste sistema para ser disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal, bem como no Portal da Transparência.
2. Permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas;
3. Estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos, através de hiperlink específico;
4. Possibilitar a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

5. O software deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço;
6. Deverá permitir a gestão das Perguntas Frequentemente Questionadas pela sociedade em relação ao(s) serviço(s) específicos;
7. Deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente;
8. O software deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca;
9. O software deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma externa;

5.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 11 (onze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Licenciamento de uso dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas no item 4.0.
- 6.2 A contratada deverá disponibilizar os sistemas, importar e converter os dados do sistema hoje em uso no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, devendo a contratada arcar com os custos necessários à importação dos dados.
- 6.3 Simultaneamente à implantação do programa deverá ser feito o treinamento do pessoal (servidores).
- 6.4 A contratada deverá prestar os serviços com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;
- 6.5 A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas pela contratante, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- 6.6 A contratante fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FERREIRA DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

6.7. A contratante, quando necessário, solicitará alterações nos sistemas por escrito, ficando a contratada obrigada a fazer as alterações solicitadas;

6.8. A contratada deverá realizar 01 (uma) visita mensal em horário de expediente na Câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco e eventualmente quando necessário em horário diverso, caso seja requisitado pela Autoridade Superior para revisão dos sistemas e/ou para suporte nas informações. Sem ônus para a contratante. Como também acesso remoto para qualquer necessidade;

6.9. O contrato e/ou quaisquer direitos do objeto dos serviços, não poderá ser cedido e/ou transferido pela contratada a terceiros, total ou parcialmente;

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no ITEM 4.0 deste Termo de Referência;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

8.0 DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

* Por meio de cotação de preços

9.0 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual da Câmara de vereadores na seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 003 - 01.031.0101.2001.0000

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo;

10.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitante, sob pena de não ser processada e não paga;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FERREIRA DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

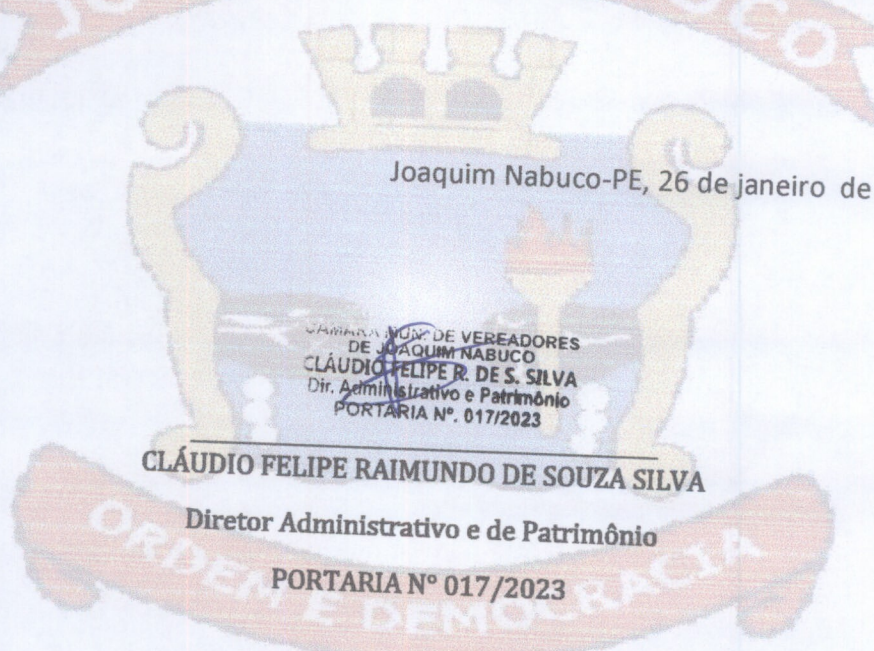
Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Definir como fiscal do contrato o Sr. **CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA**

Joaquim Nabuco-PE, 26 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo. O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____
DATA: _____/_____/_____

OBJETO: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

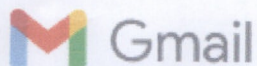
Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.	MES	11	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

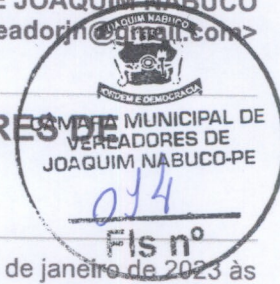
DATA: ___/___/___

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**

1 mensagem



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às

Para: atendimento@ivfassessoria.com

11:00



FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

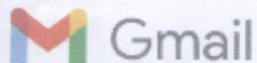
A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.

O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

OBJETO: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

atenciosamente, CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA, Diretor Administrativo.

2 anexos **FORMULARIO COTAÇÃO PORTAL.pdf**
583K **TERMO DE REFERÊNCIA -.pdf**
935K

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**

1 mensagem



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 11:01

Para: financeiro@cetasp.com.br**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.

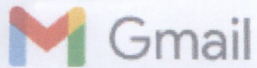
O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

OBJETO: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

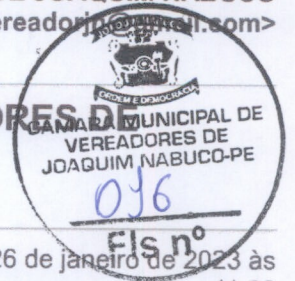
atenciosamente, CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA, Diretor Administrativo.

2 anexos

 FORMULARIO COTAÇÃO PORTAL.pdf
583K TERMO DE REFERÊNCIA -.pdf
935K

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**

1 mensagem



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às

Para: nucleocasp@hotmail.com

11:02

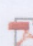

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

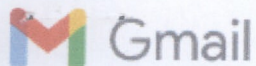
A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.

O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

OBJETO: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

atenciosamente, CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA, Diretor Administrativo.

2 anexos **FORMULARIO COTAÇÃO PORTAL.pdf**
583K **TERMO DE REFERÊNCIA -.pdf**
935K



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

NUCLEO CASP <nucleocasp@hotmail.com>

28 de janeiro de 2023 21:14

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Segue Proposta.




De: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:02

Para: nucleocasp@hotmail.com <nucleocasp@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Joaquim nabuco ASSINADO.pdf
423K



NÚCLEO CASP

A

Câmara Municipal de Joaquim Nabuco

REF: PROPOSTA DE PREÇO



Conforme solicitado, venho apresentar a minha Proposta de Preço, sendo a mesma para prestação de serviços detalhados a seguir:

Proponente: NUCLEO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO

Endereço. –RUA HISBELO JATOBA Nº 87 A

CENTRO POÇÃO – PE

CNPJ: 47.862.138/0001-63

E-mail: nucleocasp@hotmail.com

CRC: 031.461/O-3

ITEM	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Câmara municipal de Saire	Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.	11	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

POÇÃO-PE, 28 de Janeiro de 2023

**JOSE LUCIO
MONTEIRO**

**JUNIOR:088666
63417**

Assinado de forma digital por JOSE LUCIO MONTEIRO
JUNIOR:08866663417
Dados: 2023.01.28 21:13:18 -03'00'

**JOSÉ LÚCIO MONTEIRO JUNIOR
SOCIO REPRESENTANTE LEGAL**



@NUCLEO_CASP

LUCIO



(81) 99294-4201

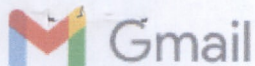
PAULO



(81) 999548952



NUCLEOCASP@HOTMAIL.COM



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>

26 de janeiro de 2023 às 16:00

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Segue a cotação

Atenciosamente

IVF Assessoria e Gestão



 Cotação - Portal - CM_Nabuco2023.pdf
146K

II PROPOSTA DE SERVIÇOS

VISÃO GERAL

A **IVF Assessoria e Gestão** tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar a **Câmara Municipal de Joaquim Nabuco – PE**, inscrito no CNPJ 11.480.878/0001-98, a alcançar seu objetivo de aumentar a satisfação do cliente da necessidade de software voltado para gestão pública com locação do sistema do Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019.

PREÇOS

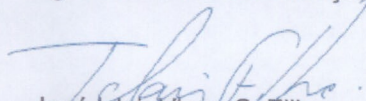
A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 60 dias a partir da data desta proposta:

Custo dos Serviços	UNID.	QTD	P. Unitário	TOTAL
Cessão de licença de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal.	Mês	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
Total				R\$ 16.500,00

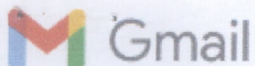
Os preços listados na tabela anterior são uma estimativa para os serviços mencionados. Este resumo não é uma garantia do preço final. As estimativas estarão sujeitas a alteração se as especificações do projeto forem alteradas ou se os custos dos serviços terceirizados mudarem antes da execução de um contrato.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate **José Iclair Viana S. Filho** conforme sua conveniência por e-mail em atendimento@ivfassessoria.com ou por telefone em **(81) 9 8191-1500**.

Agradecemos a sua atenção,


José Iclair Viana S. Filho
Diretor Presidente

DATA DA PROPOSTA: 26 de janeiro de 2023



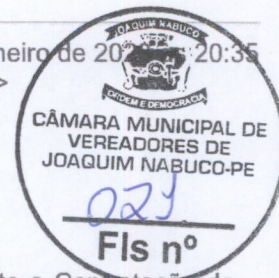
CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

financeiro@cetasp.com.br <financeiro@cetasp.com.br>

30 de janeiro de 2023, 20:35

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>



Prezado(s), boa tarde.

Submetemos para apreciação de V.Sa a presente proposta para prestação de serviços referente a Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

Agradecemos à oportunidade de encaminhar nossa proposta de serviços. Colocamo-nos, antecipadamente, à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a esta proposta.

--

Atenciosamente,

Financeiro


Centro de Tecnologia e Assessoria Pública

financeiro@cetasp.com.br

(81) 98948-1018

www.cetasp.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Câmara Municipal de Joaquim Nabuco.pdf**
424K

À
Câmara Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ nº 11.530.599/0001-91

Prezado(s),

Submetemos para apreciação de V.Sa a presente proposta para prestação de serviços referente a Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

Para nós, atender cada cliente com a máxima qualidade, superando expectativas através dos serviços desenvolvidos e proporcionando o mais alto nível de satisfação, é a essência do trabalho realizado por nossa empresa. Nossa filosofia de trabalho é baseada em rígidos princípios éticos e absoluto respeito aos compromissos assumidos, estudando as necessidades de cada cliente e apresentando as soluções técnicas mais adequadas. Acreditamos no sucesso de projetos bem estruturados e planejados e nosso objetivo é tornar realidade estes projetos através da utilização eficaz das tecnologias desenvolvidas por nossa empresa, tudo isto com total segurança e resultados.

Agradecemos a oportunidade de encaminhar nossa proposta de serviços. Colocamo-nos, antecipadamente, à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a esta proposta.

À
Câmara Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ nº 11.530.599/0001-91

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: CENTRO DE TECNOLOGIA E ACESSORIA PÚBLICA - CETASP		
RAZÃO SOCIAL: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO		
CNPJ/MF nº: 29.127.642/0001-38		
ENDEREÇO: PC. GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS, Nº 44, SALA 202		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: CHÃ GRANDE/PE	CEP: 55.636-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0747161-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45801197	
TELEFONE: (81) 98948-1018	E-MAIL: financeiro@cetasp.com.br	

2. PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE	MENSAL	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Chã Grande, 30 de janeiro de 2023.

Inglidhy Evely do Nascimento

INGLIDHY EVELLY
Representante Legal
Centro de Tecnologia e Assessoria Pública



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Prça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

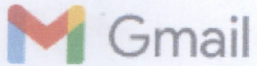
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando as justificativas do termo de Referência, autorizo a realização da Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE

Joaquim Nabuco(PE), 31 de janeiro de 2023

Cicero Ferreira da Silva
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

1 mensagem

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

<compcamaravereadorjn@gmail.com>

Para: atendimento@ivfassessoria.com

31 de janeiro de 2023 às

10:27

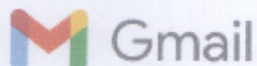
BOM DIA

Venho por meio deste solicitar toda documentação de referida empresa para a formalização da contratação segue abaixo lista da documentação:

CONTRATO SOCIAL
DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CARTAO DO CNPJ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL
FGTS
CNDT
CERTIDÃO DE FALÊNCIA 1 E 2º GRAU

FICAMOS NO AGUARDANDO DO ENVIUO.



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA - CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**

Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>

31 de janeiro de 2023 às 15:12

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Em 2023-01-31 10:27, CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO escreveu:
BOM DIA

Venho por meio deste solicitar toda documentação de referida empresa para a formalização da contratação
_segue abaixo lista da documentação: _












CONTRATO SOCIAL
DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CARTAO DO CNPJ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL

FGTS
CNDT
CERTIDÃO DE FALÊNCIA 1 E 2º GRAU

FICAMOS NO AGUARDO DO ENVIU.
SEGUE AS DOCUMENTAÇÕES E CERTIDÕES

**11 anexos**

-  **CNH Digital.pdf**
109K
-  **CNPJ.pdf**
108K
-  **ContratoSocial - Jucepe.pdf**
1609K
-  **Certidão PJe_1Grau.pdf**
112K
-  **Certidão PJe_2Grau.pdf**
111K
-  **Certidao_Estadual.pdf**
58K
-  **Certidao_Federal.pdf**
76K
-  **Certidao_FGTS.pdf**
90K
-  **Certidao_Municipal.pdf**
29K
-  **Certidao_Trabalhista.pdf**
85K
-  **CertidaoNegativa_Municipal.pdf**
56K

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Jose Iclair Viana Silva Filho 05531003439



Jose Iclair Viana Silva Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 13/04/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 055.310.034-39, carteira nacional de habilitação nº 03749006663, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, Cidade Jardim, Caruaru, PE, CEP 55021265, BRASIL titular da empresa Jose Iclair Viana Silva Filho 05531003439, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803228009, com sede R General Dionísio Cerqueira Porto, 466, Casa, Mauricio de Nassau Caruaru, PE, CEP 55014390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.805.052/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **J I VIANA SILVA FILHO**.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **AVENIDA GONÇALO NUNES DE OLIVEIRA, 84, 1º ANDAR, CIDADE JARDIM, CARUARU, PE, CEP 55.021-265**.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de contabilidade consultoria em tecnologia da informação suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial serviços combinados de escritório e apoio administrativo tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Certifico o Registro em 21/01/2022

21/01/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229889581 de 21/01/2022 Protocolo 229889581 de 20/01/2022 NIRE 26803228009

Nome da empresa J I VIANA SILVA FILHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242434595154180

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C-XUVYXmoydswcchave2=biVYHK0tZxWAGXcK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250655458-DANIELLA LEITICIA DA SILVA OLIVEIRA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Jose Iclair Viana Silva Filho 05531003439



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Jose Iclair Viana Silva Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 13/04/1986, casado em comumhão parcial de bens, contador, CPF nº 055.310.034-39, carteira nacional de habilitação nº 03749008863, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, Cidade Jardim, Caruaru, PE, CEP 55021265, BRASIL titular da empresa **J I VIANA SILVA FILHO**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26803228009**, com sede Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, 1º Andar, Cidade Jardim, Caruaru, PE, Cep 55.021-265, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **28.805.052/0001-54**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: **J I VIANA SILVA FILHO.**

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, 1º Andar, Cidade Jardim, Caruaru, PE, Cep 55.021-265.

Cláusula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quinta. O empresário declara que atividade se enquadra em Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO OBJETO

Cláusula Sexta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Atividades de contabilidade consultoria em tecnologia da informação suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial serviços combinados de escritório e apoio administrativo tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-XjVYxmoYdsw&chave2=biYHk0ctZxwAGcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250655458-DANIELIA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Jose Iclair Viana Silva Filho 05531003439

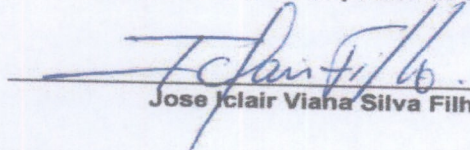
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Setima - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de Caruaru – PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Caruaru -PE, 19 de janeiro de 2022.



Jose Iclair Viana Silva Filho



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenti:cacao?chave1=4WjX3MOC-XUVYxmojds&chave2=biVYHKotZXWAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250655458-DANIELLA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA



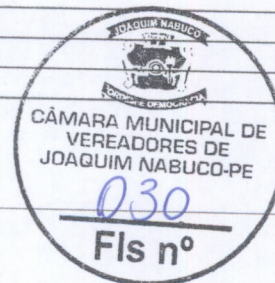
229889581

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J I VIANA SILVA FILHO
PROTOCOLO	229889581 - 20/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26803228009
CNPJ 28.805.052/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022
SOB N: 20229889581



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229889581

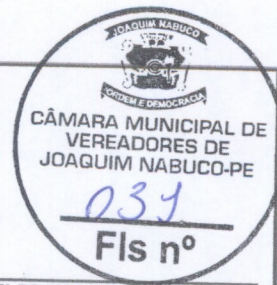
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04250655458 - DANIELLA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA - Assinado em 20/01/2022 às 17:09:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.805.052/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/10/2017

NOME EMPRESARIAL
J I VIANA SILVA FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IVF ASSESSORIA E GESTAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV GONCALO NUNES DE OLIVEIRA

NÚMERO
84

COMPLEMENTO
1 ANDAR

CEP
55.021-265

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO
CARUARU

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@IVFASSESSORIA.COM

TELEFONE
(81) 8191-1500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 11:41:55 (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2233974234

2233974234

2233974234

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

Nome: JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 6896793 SDS PE

CPF: 055.310.034-39 DATA NASCIMENTO: 13/04/1986

FILIAÇÃO: JOSE ICLAIR VIANA SILVA ROSALIA CRISTINA CHAVES VIANA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02749026583 VALIDADE: 16/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 16/12/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Iclair Silva*

LOCAL: CARUARU, PE DATA EMISSÃO: 16/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 43156361181 PE102252025

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J I VIANA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.805.052/0001-54
Certidão nº: 1818259/2023
Expedição: 13/01/2023, às 09:22:24
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J I VIANA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.805.052/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

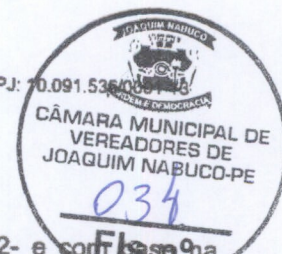
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 70.091.536/0001-18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 201834302- e legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 23/12/2022

Contribuinte: J I VIANA SILVA FILHO		Inscrição Mercantil: 90606214
Localização: AV GONÇALO NUNES DE OLIVEIRA, 00084 , CIDADE JARDIM		Sequencial: 173569
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0018 0AZ 0002
Razão Social: J I VIANA SILVA FILHO		Cadastro Imobiliário: 3.90.212.04.0293.0000.000
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
28.805.052/0001-54	0322800-9	90606214
Código Atividade Principal: 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROSSERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código Atividade Sec.: 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
Início Atividade: 05/10/2017	Validade: 23/03/2023	
Observações: Válido por 89 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

464B8781556A43AC0BDB3CB06B659D6CC0880387

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.805.052/0001-54
Razão Social: JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO
Endereço: GENERAL DIONISIO CERQUEIRA PORTO 466 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55014-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012003010806244377

Informação obtida em 31/01/2023 15:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J I VIANA SILVA FILHO
CNPJ: 28.805.052/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:04 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **9D40.C622.99A4.56A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000384943-56

Data de Emissão: 13/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.805.052/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/01/2023 15h06min

Data de Validade: 02/03/2023

Nº da Certidão: 01366858/2023

Nº da Autenticidade: H5.KM.XI.51.IA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J I VIANA SILVA FILHO

CNPJ: 28.805.052/0001-54

Endereço Residencial:

AVENIDA GONÇALO NUNES DE OLIVEIRA, 84

Bairro: CIDADE JARDIM

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/01/2023 15h04min

Data de Validade: 02/03/2023

Nº da Certidão: 01366857/2023

Nº da Autenticidade: 8A.2E.C2.J5.ZC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J I VIANA SILVA FILHO

CNPJ: 28.805.052/0001-54

Endereço Residencial:

AVENIDA GONÇALO NUNES DE OLIVEIRA, 84

Bairro: CIDADE JARDIM

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE

TERMO DE CONTRATO Nº 03 /2023-CMJN

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI C
ELEBRAM A CAMARA DE
VEREADORES DE JOAQUIM
NABUCO/PE, E A J I VIANA SILVA
FILHO**

A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pela Prefeita, a Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia, nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J I VIANA SILVA FILHO CNPJ: 28.805.052/0001-54**, com sede na AV GONCALO NUNES DE OLIVEIRA, 84 – Bairro CIDADE JARDIM – Caruaru/PE, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Portador do CNH 03749006663 DETRAN-PE, inscrito no CPF sob o nº 055.310.034-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, oriundo da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a **Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PREÇO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 11 (onze) meses.

O Contratado pagará ao Contratante o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos Reais)**, em parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a prestação de serviços, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 11 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- advertência;

- multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

– Descumprimento do prazo dos serviços;

– Recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

– Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

☎ 81 3682.1148

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

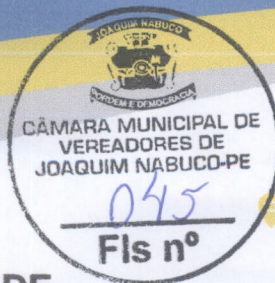
Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços, na sede da câmara de vereadores, as quantidades, objeto do nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de J.Nabuco, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a

fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da AMUPE.

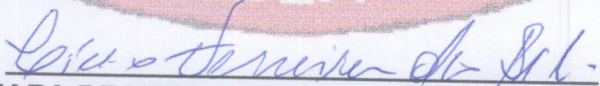
Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

Joaquim Nabuco - PE, 01 de fevereiro de 2023.

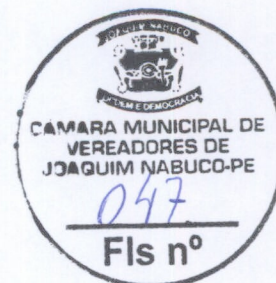

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

**CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO**
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024


J I VIANA SILVA FILHO
CNPJ: 28.805.052/0001-54
JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO
CPF; 055.310.034-39
Sócio - Diretor
CONTRATADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023



CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Câmara Municipall de Vereadores de Joaquim Nabuco, Contratado 28.805.052/0001-54, J I VIANA SILVA FILHO. Objeto: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 11 (onze) meses. Valor R\$ 16.500,00. Data de Assinatura: 01/02/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:8D8FCC2E

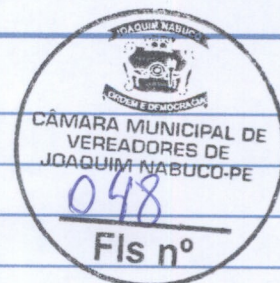
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/02/2023. Edição 3280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

LICON - Recibo dos Dados do ContratoOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **07/06/2023 15:04**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Câmara Municipal de Joaquim Nabuco**Código da Unidade Jurisdicionada: **342**Usuário Responsável: **CLAUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA****Dados Básicos**

Contrato/Ano	03/2023
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	03/2023
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

**Contratado**

Nome/Razão Social	J I VIANA SILVA FILHO
CPF/CNPJ	28.805.052/0001-54

Objeto

Código/Descrição	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_342_2023_03_1265534.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	0030103101012001000033900000
Valor do Contrato	R\$ 16.500,00
Período de Vigência	01/02/2023 a 31/12/2023

Data de Publicação	14/02/2023
Data de Assinatura	01/02/2023

Código do Recebimento: 2023.03.342.07062023.1504

